



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024  
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Presidente Sra. Marissol Ap. Marmentini Gentilini, com endereço na Rua Beira Rio, nº 747, Centro, na cidade de Santiago do Sul - SC, com CNPJ sob nº 15.643.767/0001/06, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas destinadas aos vereadores da Câmara Municipal de Santiago do Sul, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

1.2 Especificação do objeto;

Item	Descrição	Qtda
1	Passagens aérea em classe econômica, contemplando todas as taxas, trecho Chapecó-Brasília. Ida: 22/04/2024, Volta: 26/04/2024	5 passagens

**2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 A despesa com a aquisição das passagens, objeto deste Certame, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 4. MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - 3.3.90.00 - RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS – Compl. Elem. 3.3.90.30.49.00.

**3. FORNECEDOR:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

3.1 Agência de Turismo, Rota certa Viagens LTDA, inscrita no CNPJ 22.981.794/0001-54, com endereço no Bairro Maria Goretti, nº. 153-E, cep- 89801-463, na cidade de Chapecó – SC.

3.2 Valor total das cinco passagens aéreas R\$ 10.308,20 (dez mil, trezentos e oito reais, com vinte centavos).

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 Os vereadores e servidores de Santiago do Sul irão a Brasília no período de 22 a 26 de março de 2024 para participar da XXIII da Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento promovido pela União de Vereadores do Brasil – UVB.

**5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. As passagens devem ser emitidas em nome dos vereadores e servidores e entregues em formato eletrônico, contendo todas as informações necessárias para o embarque.

5.2. A comprovação da aquisição deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Santiago do Sul por meio eletrônico.

**6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

6.1 De acordo com o menor valor do orçamento apresentado pela Agência Turismo, Rota certa Viagens LTDA, inscrita no CNPJ 22.981.794/0001-54.

**7. FORMA DE PAGAMENTO;**

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão das passagens, mediante apresentação de fatura discriminando os valores e beneficiários e nota fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

7.2. A nota fiscal deve trazer as informações de retenção de IR sobre a corretagem, valor a ser retido da companhia pela passagem e também da administradora do aeroporto pela taxa de embarque.

**8. CONTRATAÇÃO:**

8.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Art. 75. É dispensável a licitação;
- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;
- Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
- II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

**9. HABILITAÇÃO:**

9.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para quaisquer fins é efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**10 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

10.1 O fornecedor selecionado apresentou o menor valor entre os três orçamentos apresentados.

10.2 Justifica-se a compra sem considerar os três dias úteis de publicação, em razão da grande variação de valores que ocorre diariamente, não sendo vantajoso para a Câmara.

**11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, será divulgado:

11.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC;

11.2 Página oficial da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul – SC.

Câmara Municipal de Vereadores, 04 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARISSOL APARECIDA MARMENTINI GENTILINI  
Data: 08/04/2024 13:21:21-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marissol Ap. Marmentini Gentilini  
Presidente da Câmara